



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



Protocolo nº: 107371/2016 Data: 07/03/2016 - 14:49
Assunto: PROJETO
Resumo: Proposta de criação de um Centro de Estudos e
Investigação.



0201675332711

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

Proposta de Criação
do CEI - Centro
de Estudos e
Investigação

PARTES INTERESSADAS

Profa. Fernando Mosseline Jansen Cam
Campus Universitário de Sinop

JUNTADA

FOU-SE FLS. 14 (quatorze)

DESTINO	DATA	
PG	07.03.2016	

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE CENTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Centro: CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO	
Sigla do Centro: CEI	
Instituição Proponente Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
Campus Universitário: Sinop	
Coordenador (a)	
Nome: Fernanda Mosseline Josende Coan	Categoria Funcional: Professora
E-mail: fernanda@unemat-net.br	Telefone de Contato: 66 9985-1879

II - JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO

A implantação do CEI se justifica por ter sua ancoragem em uma proposta de promoção das ações de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a integração das diferentes áreas de conhecimento, e a interação entre pesquisadores, com variadas competências e habilidades. Através do CEI será possível maior integração entre a graduação, a pós-graduação, a pesquisa e a extensão, o que eleva a qualidade da graduação, com a inclusão de grupos de estudos, de iniciativas como o projeto FOCCO e o PIBID, que contribuirão para reduzir o tempo de permanência do aluno na graduação, incentivando-os à pós-graduação. O centro estimulará os pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades de pesquisa, através dos mais diversos projetos que no CEI se instalam, fortalecendo as pesquisas da graduação e por consequência despertará interesses e se incentivará novos talentos. O CEI possibilitará a ampliação das atividades extensionistas, com o abrigo de ações de extensão que trarão a comunidade para junto da Universidade. A criação do CEI também se justifica por ser um espaço de divulgação que externar os resultados da pesquisa de iniciação científica gerando o conhecimento científico, através de inserções na mídia, publicações em revistas científicas, inclusive nas revistas que o CEI abriga.

III – OBJETIVOS (deverá ficar explícito os objetivos do Centro de Extensão a curto/médio e longo prazo)

GERAL

O objetivo do Centro é promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas de conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

ESPECÍFICOS

- I – congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento;
- II – incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e cursos;
- III – realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições;
- IV – promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão no Centro;
- V – promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;
- VI – colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos “temas” surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;
- VII – colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;
- VIII – favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;
- IX – incentivar e buscar financiamentos para publicações de trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividade;
- X – manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;
- XI – prestar serviços especializados de extensão à comunidade;
- XII – colaborar, no âmbito de suas especialidades, com os demais *campi* e órgãos da Universidade por solicitação dos mesmos;
- XIII – Promover eventos e publicações para fortalecimento e divulgação dos trabalhos dos grupos, núcleos e projetos que compõem o centro.

IV – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS

Nomes	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Ação de Extensão de vinculação	Função a ser des. no Centro
Fernanda Mosseline Josende Coan	Mestre	Docente	Evento – Jornada de Iniciação Científica de Ciências Contábeis	Coordenadora

Udilmar Carlos Zabet	Mestre	Docente	Projeto CISE – Centro de informações socioeconômicas	Membro do centro
V – AÇÕES DE EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO DE EXTENSÃO (citar todas as ações de extensão que farão parte do Centro de Extensão)				
EAD- TECNOLOGIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA			PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CÉLULAS COOPERATIVAS - FOCCO	
JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS			PROJETO CISE – CENTRO DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS	
CIRCUITO DO LIVRO – CILU			REVISTA CONTABILIDADE E AMAZÔNIA	
REVISTA EVENTOS PEDAGÓGICOS			REVISTA DE LETRAS NORTEAMENTOS	
COLÓQUIO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA – COCIN			PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID	
ESTUDOS INTERDISCIPLINARES NO PIBID: FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE			PROJETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA EMPREENDEDORES DO SETOR INFORMAL DO JARDIM PRIMAVERA-SINOP-MT.	
PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS NO CAMPO NO ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA GLEBA MERCEDES			EDUCAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADE-REVISTA ELETRÔNICA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
PROJETO GESTÃO AMBIENTAL EMPRESARIAL			OLIMPIADA DE MATEMÁTICA	
PROJETO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: UMA VISITAÇÃO A VIDA			GRUPO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLOGIA NA ESCOLA	
GRUPO DE ESTUDOS SOBRE O ENADE				

VI – ESTRUTURA DELIBERATIVA OU UNIDADE COLEGIADA (nomear os membros do Conselho Consultivo com as respectivas Funções de acordo com a proposta de regimento)

Nomes	Funções
Adriana Lins Precioso	Membro
André do Amaral Penteado Biscaro	Membro
Aumeri Carlos Bampi	Membro
Chiara Maria Seidel Luciano	Membro
Ivan Canan	Membro
Jaqueline Pasuch	Membro
João Carlos Machado Sanches	Membro
Leandra Inês Seganfredo Santos	Membro
Marion Machado Cunha	Membro
Natalício Pereira Lacerda	Membro
Sandra Luzia Wrobel Straub	Membro
Udilmar Carlos Zabet	Membro
Almir Arantes	Membro
Lindomar Pegorini Daniel	Membro
Fernanda Mosseline Josende Coan	Coordenadora

Odimar J. Peripolli	Membro
Ilário Straub	Membro
Thiélide Veronica da Silva Pavanelli Troian	Membro
Salli Baggenstoss	Membro
Valdiva Rossato de Souza	Membro
Rosane Salete Freytag	Membro
Polyanna Possani da Costa Petry	Membro

VII – INFRA-ESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO

Material	Qtde
CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 12.000 BTUS	16
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO E TETO	1
BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO	1
PURIFICADOR DE ÁGUA COM 03 ESTÁGOS VAZÃO 2,5 LITROS FAR POLITO	1
REFRIGERADOR 240 LITROS - BRANCA ELETROLUX	1
CPU - PENTIUN 4 1.7GHZ / 256 MB RAM/ HD 20 GB/ DRIVE 1.44/ PENTIUN 4 NS. 023279795 DRIVE CD-ROM	1
DVD PHILCO// MOD. DV P4800CK/ NS. 020775	1
FAX	2
FILMADORA DE VIDEO	1
FILMADORA DIGITAL PANASONIC/ MOD. PVGS9 MINI-DV/NS. D41A10270	1
HD EXTERNO	1
GUILHOTINA 25 CM	1
IMPRESSORA JATO DE TINTA	1
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 NS. FCSM 000586	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2
MESA DIGITALIZADORA	8
MICROCOMPUTADOR DESKTO	3
MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	1
MINI GRAVADOR AIWA / MOD. TP-C 455 RECORDER NS.	1
MINI GRAVADOR PANASONIC/ MODELO RN 305/ NS. GG4LA004876	4
MONITOR DE VIDEO LCD	2
MONITOR DE VIDEO LED	1
MONITOR PARA COMPUTADOR 19" AOC/ MOD. 9KLRLK/ NS. 12SG47A900741	2
NOBREAK 700VA	5
NO BREAK SMS /NET STATION ST600SFX /	1
NO-BREAK MAXIMUM NS. 99251398MX1500	1
RADIO GRAVADOR COM CD CCE/MOD CS-7900 120WATTS PMPO	1
ROTEADOR WIRELESS	1
VIDEO CASSETE SEMP TOSHIBA/ MOD. VC-X796 /NS. AAO 025161	1

*A infra estrutura predial já existe, e os equipamentos que compõem o centro nominados acima, são oriundos de projetos, programas,... nele instalados.

VIII – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (apresentar a proposta como um todo, desde da Introdução, a Justificativa, os objetivos, a metodologia de desenvolvimento/administração das ações de extensão agregadas ao Centro/ Estrutura administrativa/Física e o planejamento a curto, médio e longo prazo)

A Universidade do Estado de Mato Grosso tem como missão oferecer educação superior pública de excelência, promovendo a produção do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão de maneira democrática e plural, contribuindo com a formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com a sustentabilidade e com a consolidação de uma sociedade mais humana e democrática.

Por isso a UNEMAT busca constantemente ser um espaço dinâmico de saberes e de diálogo, e instigada pelas necessidades educacionais da realidade, deve preocupar-se com seu compromisso com projetos que investigam e examinam a melhoria de diversas questões presentes. A Instituição tem como foco formar profissionais em diferentes áreas, com sólida base de conhecimento científico, teórico e humano.

Entre as ações, encontram-se as de extensão que é entendida como,

prática acadêmica que interliga a Universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população, possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes. É importante consolidar a prática da EXTENSÃO, possibilitando a constante busca do equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico (BRASIL, 2000)

Na Unemat, a Resolução 017/2013 do CONSUNI em seu Artigo 1º, explica que a “Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.”

Em seguida, em seu Artigo 2º ela traz os objetivos da Extensão Universitária, que são: I – articular de forma integrada o ensino e a pesquisa de acordo com as especificidades das áreas do conhecimento e com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades sociais; II – garantir uma concepção do espaço acadêmico entendido como todos os ambientes dentro e fora da Universidade em que se realiza o processo histórico, sócio-produtivo, tecnológico e cultural; III – contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais; IV – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e outros saberes, visando a geração de novos conhecimentos, científicos, tecnológicos, filosóficos e artísticos, observando os princípios da diversidade; V – implementar de forma inter, multi e transdisciplinar o processo de socialização do conhecimento

acadêmico; VI – contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido; VII – potencializar a Extensão Universitária como promotora do conhecimento e como possibilidade de formação continuada; VIII – estimular a criação de programas, centros e núcleos e de demais ações que fortaleça a relação harmoniosa entre a sociedade e a natureza e, que promovam interesses coletivos e a qualidade de vida de seus atores sociais; IX – incentivar programas e ações que façam uso de tecnologias, sobretudo as tecnologias sociais; X – assegurar a proposição de práticas que promovam a arte e a cultura como ações integradoras entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral; XI – estimular a criação de programas institucionais e interinstitucionais que promovam parcerias, redes e convênios para fomentar o intercâmbio nacional e internacional; XII – assegurar a avaliação permanente das ações de extensão e cultura em suas diversas modalidades a fim de sistematizar informações, dar visibilidade às ações relevantes e, concomitantemente, criar subsídios para a avaliação Institucional.

Aliado a esta indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, na UNEMAT Campus de Sinop, tem-se o CEI, que se apresenta como um ambiente fértil, com iniciativas já em desenvolvimento, no entanto de forma isolada. Por esta razão toma-se a decisão de regulamentá-lo, pois nele congregam Grupos, Projetos, Programas e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão, além disso, por ser composto por membros de grupos de pesquisas das áreas de exatas, sociais aplicadas, educação e linguagem, ele terá característica multi disciplinar o que possibilitará submissões de projetos com câmeras temáticas variadas e complementares. O CEI, através de seu Colegiado, estará efetuando o planejamento do mesmo, de maneira a orientar novos projetos, programas e grupos de estudos.

No CEI, cada projeto, programa e demais configurações, sejam de ensino, pesquisa e/ou extensão, terão que administrar seus próprios recursos, ficando sob a responsabilidade de seus coordenadores a prestação de contas. Os recursos do CEI deverão ser administrados pelo colegiado técnico científico enquanto instância colegiada e deliberativa e pelo coordenador do CEI.

O CEI é composto por 18 salas, entre elas um mini auditório, além de ter uma copa, uma recepção e dois banheiros. Nestas 18 salas estão mais de 20 ações de extensão, entre elas projetos, programas e revistas.

O CEI, em curto prazo, esta em fase de regularização, uma vez institucionalizado, buscar-se-á a constituição efetiva de um colegiado, para que se consiga fazer um planejamento mais detalhado das ações do centro. Pois, no médio prazo, espera-se ter as linhas do centro já consolidadas, a fim de alavancar a pós-graduação, espera-se ampliar as ofertas de extensão, além de introduzir cada vez mais alunos dentro da pesquisa. Contudo, no longo prazo, pretende-se alçar vôo e se deseja que o CEI seja um centro de referência em pesquisas, com alto grau de comprometimento de seus membros.

IX – MINUTA DE REGIMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO (conforme a Resolução nº 081/2008 – CONEPE – art. 9º) – anexar ao processo

REGIMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO - CEI

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO

Artigo 1º - O Centro de Estudos e Investigação (CEI) do *Campus* Universitário de Sinop - UNEMAT, define-se como Centro Multi, Inter e Transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional, vinculado cientificamente às Pró-Reitorias afins e administrativamente ao Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 2º - O CEI tem por finalidade:

- I – congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento;
- II - incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e cursos;
- III – realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições;
- IV – promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão no Centro;
- V – promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;
- VI – colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos “temas” surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;
- VII – colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;
- VIII – favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;

Parágrafo Único: o CEI, além de trabalhos próprios, poderá propor acordos e convênios com outros órgãos da Universidade do Estado de Mato Grosso

e com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, obedecidas às normas legais que regem a matéria.

- IX – incentivar e buscar financiamentos para publicações de trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividade;
- X – manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;
- XI – prestar serviços especializados de extensão à comunidade;
- XII – colaborar, no âmbito de suas especialidades, com os demais *campi* e órgãos da Universidade por solicitação dos mesmos;
- XIII – Promover eventos e publicações para fortalecimento e divulgação dos trabalhos dos grupos, núcleos e projetos que compõem o centro.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3º - A estrutura organizacional do CEI é composta por:

- I – Colegiado técnico científico;
- II – Coordenador;
- III – Membros.

CAPÍTULO IV

DO COLEGIADO TÉCNICO CIENTÍFICO E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 4º - O Colegiado técnico científico tem a seguinte composição:

- I – Coordenador do CEI;
- II – Um membro de cada grupo de pesquisa, programa e de projeto (Ensino e Extensão) certificado no CNPQ, reconhecido pela Instituição;
- III – Um assessor de pesquisa do Campus.

Parágrafo 1º - A composição do Colegiado Técnico Científico apresentado no momento da submissão da proposta do centro é temporária e deverá ser formada pelos líderes de grupos de pesquisas, programas e projetos (ensino e extensão) que compõem o CEI, estes líderes terão o prazo de 30 dias para apresentar os representantes de cada Grupo de Pesquisa que comporão o Colegiado a partir de então.

Parágrafo 2º - Os membros do Colegiado serão indicados pelos grupos de pesquisa, programas e projetos (Ensino e Extensão) aos quais pertence e terão mandato de 2 anos.

Parágrafo 3º - Os membros do Colegiado técnico científico que deixarem de comparecer a três reuniões perderão o mandato, cabendo ao Coordenador do CEI solicitar a sua substituição junto ao grupo que o indicou.

Parágrafo 4º - Nas deliberações em que houver empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 5º - Compete ao Colegiado técnico científico:

- I – planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;
- II – estabelecer as linhas de atuação do Centro visando a consolidação da pesquisa, do ensino e da extensão no campus;
- III – convocar eleição para Coordenação do CEI;
- IV – analisar e emitir parecer, para encaminhamento aos órgãos competentes, relatório anual de atividades desenvolvidas pelo CEI, bem como avaliar resultados;
- V – aprovar as atas das reuniões, propondo retificações e aditamentos;
- VI – planejar e/ou orientar a criação de novos núcleos, grupos de pesquisa, programas, coleções científicas, projetos, bem como a exclusão dos existentes;
- VII – Propor e aprovar alterações em seu regimento interno;
- VIII – Resolver os casos omissos no Regimento do Centro, que estejam ligados às finalidades do mesmo, no âmbito de sua competência;

CAPÍTULO V DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 6º - O Coordenador é o agente executivo superior do CEI e membro do Colegiado técnico científico na condição de seu Presidente.

Artigo 7º - Compete ao Coordenador do CEI:

- I – Responder, administrativamente pelo centro;
- II – buscar recursos, editais e financiamentos que beneficiem o centro;
- III – convocar e presidir às reuniões do Colegiado técnico científico, orientando e dirigindo os trabalhos;
- IV – assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado técnico científico e as determinações dos órgãos superiores;
- VI – representar o CEI, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;
- VII – decidir sobre questões de ordem;
- VIII – encaminhar acordos e convênios com órgãos internos da UNEMAT, com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvidos o Colegiado técnico científico e demais instâncias pertinentes obedecidas às



normas.

- IX – elaborar o relatório anual de atividades e encaminhar à(s) Pró-Reitoria(s);
- X – submeter ao Colegiado técnico científico prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CEI;
- XI – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DO COORDENADOR

Artigo 8º - O Coordenador do CEI será eleito pelos integrantes do CEI.

Parágrafo 1º - O coordenador nominado no ato da submissão da proposta do CEI, terá 30 dias para fazer processo de eleição para o cargo. Posteriormente, as substituições dos Coordenadores dar-se-á com a indicação de um coordenador temporário, que terá 30 dias para fazer novo processo de eleição.

Parágrafo 2º - São elegíveis para essa função os docentes em exercício, pertencentes ao CEI, integrantes ou não do Colegiado técnico científico, que sejam portadores no mínimo do título de Mestre e desenvolva projeto de pesquisa, ou ensino ou extensão.

Parágrafo 3º - O mandato de Coordenador é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e o nome do Coordenador eleito deverá ser homologado pelo Colegiado Superior do *Campus* e com portaria da Reitoria.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS, SUAS OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS

Artigo 9º - Para ser membros do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa vinculado ao Centro.

Artigo 10º - São obrigações e benefícios dos integrantes do CEI :

- I – utilizar-se das instalações e equipamentos disponíveis;
- II – participar das reuniões do Centro;
- III – acatar as deliberações do Colegiado técnico científico;
- IV – todo membro integrante tem direito de votar e ser votado para coordenador;
- V – zelar pelo patrimônio;
- VI – fornecer informações para compor o Relatório Anual de atividades;
- VII – zelar pela ordem e bom funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DO CEI

Artigo 11º - A administração do CEI será exercida:

- I – pelo Colegiado técnico científico enquanto instância colegiada e deliberativa;
- II – pelo coordenador do CEI.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12º - Os recursos do CEI poderão ser obtidos:

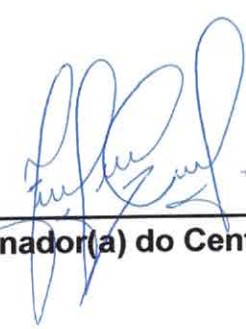
- I – para manutenção, através da Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do *Campus* Universitário de Sinop;
- II – por doações, subvenções e legados, deve ter aprovação dos órgãos próprios;
- III – por rendas decorrentes de convênios, projetos, contratos, entre outras ações, e fontes externas de recursos, devem obedecer às normas legais que disciplinam;
- IV – por outros meios que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo 1º - As doações, subvenções e legados, rendas de convênios e de fontes externas, terão o destino neles indicados, desde que não contrariem as finalidades do CEI.

CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA

Artigo 13º - O CEI funcionará em um prédio com 18 salas, entre elas um mini auditório, além de ter uma copa, uma recepção e dois banheiros, conforme planta em anexo.

Sinop/MT



Coordenador(a) do Centro



PARECER 021/2016

Ad referendum Colegiado Regional Superior

PARTES INTERESSADAS:

Campus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA
Faculdade de Educação e Linguagem - FAEL
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET

ASSUNTO:

Regimento do Centro de Estudos e Investigação - CEI - do Campus Universitário de Sinop.

CONSIDERAÇÕES:

O referido processo trata do encaminhamento da Minuta de Regimento do Centro de Estudos e Investigação – CEI - do Campus de Sinop, o qual tem por objetivo, promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar diferentes áreas de conhecimento e agregando Grupos de Pesquisa, Núcleos, Coleções Científicas, Programas e Projetos. O CEI ficará vinculado ao Campus de Sinop, sendo que, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Política, Pedagógica e Financeira do Campus (DPPF), cabendo a DPPF, fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro. O CEI será composto em sua estrutura por um Conselho, Coordenador e membros.

PARECER:

A Diretoria Política-Pedagógica-Financeira do Campus Universitário de Sinop, no uso de suas atribuições legais, exara parecer **FAVORÁVEL** ao Processo, conforme descrito nas considerações gerais do Parecer.

Sinop, 07 de março de 2016.

MARION MACIEL CUNHA
Diretor Político, Pedagógico e Financeiro
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria nº 0393/2015 Reitoria

Ofício nº 039/2016-SNP-DPPF

Sinop/MT, 07 de março de 2016.

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezado Senhor,

Cumprimentamos cordialmente V.S. e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar o processo abaixo relacionado para os devidos tramites junto a esta Pró-Reitoria:

107371/2016	Proposta de Criação de um Centro de Estudo e Invenção.
-------------	--

Gratos por vossa atenção, subscrevemos,

Respeitosamente,



MARLON MACHADO CUNHA
Diretor Político, Pedagógico e Financeiro
UNEMAT – Campus de Sinop
Portaria nº 0393/2015 Reitoria

Ilmo Sr.
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Unemat – Sede Administrativa
Cáceres - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PARECER Nº 042/2016 – PRPPG

ASSUNTO: Proposta de criação do “Centro de Estudos e Investigação (CEI)”.

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

Faculdade de Educação e Linguagem

Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

Profª. Me. Fernanda Mosseline Josende Coan

HISTÓRICO: O Processo nº 107371/2016, das Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Faculdade de Educação e Linguagem e Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus Universitário de Sinop, trata-se da solicitação de criação e Institucionalização do “Centro de Estudos e Investigação (CEI)”, tendo como líder o Profª. Me. Fernanda Mosseline Josende Coan. O referido centro tem como objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a integração das diferentes áreas de conhecimento, e a interação entre pesquisadores, com variadas competências e habilidades. O processo está acompanhado do Formulário para apresentação de Centro da PROEC, Minuta do Regimento Interna do CEI, Planta Baixa do CEI e Parecer nº 021/2016 *Ad Referendum* do Colegiado Regional, no qual se manifesta favorável. Uma observação a ser ressaltada é que a infraestrutura predial já existe e os equipamentos que compõem o centro são oriundos de projetos e programas, nele instalados.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise do Processo nº 107371/2016 e no uso de suas atribuições legais exara **PARECER FAVORÁVEL** à criação e institucionalização do “Centro de Estudos e Investigação (CEI)”.

Este é o nosso parecer.


Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2016.

Ofício nº 016/2016 – PRPPG/GNC

Cáceres – MT, 28 de Novembro de 2016.

Protocolo nº: 107371/2016

Prezado Pró-Reitor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo nº **107371/2016**, referente à criação do “**Centro de Estudos e Investigação (CEI)**”, para avaliação e parecer.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

Ao Senhor

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto

Pró-reitor de Extensão e Cultura - PROEC

UNEMAT – Sede Administrativa

Ofício Nº. 068/2017-PROEC

Cáceres-MT, 29 de março de 2017

Ilma. Sra.

Profa. Fernanda Mosseline Josende Coan
Diretoria Política Pedagógica e Financeiro
Campus de Sinop

Prezada Professora,

Vimos pelo presente, informar que em reunião em conjunto com as 03 (três) Pró-reitorias sendo elas PROEC, PROEG e PRPPG o processo de nº 107371/2016 em que consta a criação do CEI - CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO, o mesmo deve constar o **novo modelo de formulário de criação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão** disponibilizado tanto no site da PROEC quanto na PRPPG.

Após anexação do novo formulário solicitamos novamente o encaminhamento da proposta a este setor para análise e procedimentos administrativos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA
Supervisor de Projetos
UNEMAT-PROEC
Portaria 067/2015

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso

ANEXO V
FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2016 - CONEPE

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Centro: CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO	
Sigla do Centro: CEI	
Vinculação – DPPF: Unidade Regionalizada de Sinop	
Coordenador (a): Fernanda Mosseline Josende Coan	
E-mail: fernanda@unemat-net.br	Titulação:
Telefone Celular: (066) 9 9985 1879	Telefone Institucional: (066) 3511 2100

II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*, 2 e 3).
(1) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(2) PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura

* Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI

III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão	
(x) Comunicação	() Meio Ambiente
(x) Cultura	() Saúde
(x) Direitos Humanos e Justiça	(x) Tecnologia e Produção
(x) Educação	(x) Trabalho

IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa	
(x) Ciências Exatas e da Terra	() Ciências da Saúde
() Ciências Agrárias	(x) Engenharias e Computação
() Ciências Biológicas	(x) Linguística, Letras e Artes
(x) Ciências Humanas	(x) Sociais Aplicadas
() Outras	

V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO
Contínuo a partir de (dia/mês/ano):

VI - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O Centro de Estudos e Investigação (CEI) consiste em uma proposta de promoção das ações de ensino, pesquisa e extensão na Universidade do Estado de Mato Grosso, promovendo a interação entre as diferentes áreas do conhecimento, e a interação entre pesquisadores. O CEI possibilitará a ampliação das atividades extensionistas, com o abrigo de ações de extensão que trarão a comunidade para junto da Universidade.

Palavras-chave (três):

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

A implantação do CEI se justifica por ter sua ancoragem em uma proposta de promoção das ações de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a integração das diferentes áreas do conhecimento, e a interação entre pesquisadores, com variadas competências e habilidades. Através do CEI será possível maior integração entre a graduação, a pós-graduação, a pesquisa e a extensão, o que eleva a qualidade da graduação, com a inclusão de grupos de estudos, de iniciativas como o projeto FOCCO e o PIBID, que contribuirão para reduzir o tempo de permanência do aluno na graduação, incentivando-os à pós-graduação. O centro estimulará os pesquisadores através dos mais diversos projetos que no CEI se instalam, fortalecendo as pesquisas da graduação e por consequência despertará interesses e se incentivará novos talentos. O CEI possibilitará a ampliação das atividades extensionistas, com o abrigo de ações de extensão que trarão a comunidade para junto da Universidade. A criação do CEI também se justifica por ser um espaço de divulgação que externe os resultados da pesquisa de iniciação científica gerando o conhecimento científico, através de inserções na mídia, publicações em revistas científicas, inclusive nas revistas que o CEI abriga.

VIII – OBJETIVOS (deverá ficar explícito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Geral:

O objetivo do Centro é promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas do conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

Específicos:

I – Congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento.

II – Incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e cursos.

- III – Realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições.
- IV – Promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão do Centro.
- V – Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro.
- VI – Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos “temas” surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro.
- VII – Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do Campus Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõe este Campus, nas respectivas áreas de estudos.
- VIII – Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação.
- IX – Incentivar e buscar financiamentos para publicações de trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividade.
- X – Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras.
- XI – Prestar serviços especializados de extensão à comunidade.
- XII – Colaborar, no âmbito de suas especialidades, com os demais campi e órgãos da Universidade por solicitação dos mesmos.
- XIII – Promover eventos e publicações para fortalecimento e divulgação dos trabalhos dos grupos, núcleos e projetos que compõem o centro.

IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Especificar qual os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

Conselho Superior:

- 1 – Adriana Lins Precioso
- 2 – Chiara Maria Seidel Luciano
- 3 – Ilário Straub
- 4 – Salli Baggenstoss
- 5 – Udilmar Carlos Zobot

Coordenador do Centro:

- 1 – Coordenadora

Membros

- 1 – Adriana Lins Precioso
- 2 – André do Amaral Penteado Biscaro
- 3 – Aumeri Carlos Bampi
- 4 – Chiara Maria Seidel Luciano
- 5 – Ivan Canan
- 6 – Jaqueline Pasuch
- 7 – João Carlos Machado Sanches
- 8 – Leandra Inês Segnanfredo Santos

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- 9 – Marion Machado Cunha
- 10 – Natalício Pereira Lacerda
- 11 – Sandra Luzia Wrobel Straub
- 12 – Udilmar Carlos Zobot
- 13 – Almir Arantes
- 14 – Lindomar Pegorini Daniel
- 15 – Fernanda Mosseline Josende Coan
- 16 – Odimar João Peripolli
- 17 – Ilário Straub
- 18 – Thiélide Verônica da Silva Pavanelli Troian
- 19 – Salli Baggenstoss
- 20 – Valdiva Rossato de Souza
- 21 – Rosane Salete Freytag
- 22 – Pollyanna Possani da Costa Petry

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS

Nomes	Formação/Titulação*	Categoria Funcional**	Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação *** (1)	Função a ser desenvolvida no Centro****
Adriana Lins Precioso	Letras / Doutora	Docente		Conselho Superior
André do Amaral Penteado Biscaro	Eng. Elétrica / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Aumeri Carlos Bampi	Filosofia / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Chiara Maria Seidel Luciano	Matemática / Mestre	Docente		Conselho Superior
Ivan Canan	Contabilidade / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Jaqueline Pasuch	Pedagogia / Doutora	Docente		Membro de Equipe
João Carlos Machado Sanches	Arquitetura / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Leandra Inês Seganfredo Santos	Pedagogia / Doutora	Docente		Membro de Equipe
Marion Machado Cunha	História / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Natalício Pereira Lacerda	Administração / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Sandra Luzia Wrobel Straub	Pedagogia / Doutora	Docente		Membro de Equipe
Udilmar Carlos Zobot	Economia / Mestre	Docente		Conselho Superior
Almir Arantes	História / Doutor	Docente		Membro de Equipe

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Lindomar Pegorini Daniel	Economia / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Fernanda Mosseline Josende Coan	Contabilidade / Mestre	Docente		Coordenadora do Centro
Odimar João Peripolli	Estudos Sociais / Doutor	Docente		Membro de Equipe
Ilário Straub	Pedagogia / Mestre	Docente		Conselho Superior
Thiélide Veronica da Silva Pavanelli Troian	Matemática / Mestre	Docente		Membro de Equipe
Salli Baggenstoss	Administração / Doutora	Docente		Conselho Superior
Valdiva Rossato de Souza	Contabilidade / Doutora	Docente		Membro de Equipe
Rosane Salete Freytag	Pedagogia / Doutora	Docente		Membro de Equipe
Polyana Possani da Costa Petry	Matemática / Mestre	Docente		Membro de Equipe

* citar a graduação e a maior titulação.

** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa

*** Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc. – institucionalizados na UNEMAT citando qual.

**** Coordenador(a), equipe e colaboradores

- (1) Em relação às ações de ensino, pesquisa e extensão, estas já estão descritas no quadro XI, relacionadas com os respectivos coordenadores.

XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro) *

Título: EAD – Tecnologia Pedagógica e Formação Continuada	Coordenação: Ilário Straub
Título: Jornada de Iniciação Científica de Ciências Contábeis	Coordenação: Valdiva Rossato de Souza
Título: Circuito do Livro – CILU	Coordenação: Ronald Tavares Pires
Título: Revista Eventos Pedagógicos	Coordenação: Cristiane Léus Tomé
Título: Estudos Interdisciplinares no PIBID: Formação para a Diversidade	Coordenação: Leandra Inês Segnanfredo
Título: Projeto Formação Continuada para Professores das Escolas Rurais no Campo no Assentamento de Reforma Agrária Gleba Mercedes	Coordenação: Odimar João Peripolli
Título: Projeto Gestão Ambiental Empresarial	Coordenação: Valdiva Rossato de Souza

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Título: Projeto Contação de Histórias: Uma Visitação à Vida	Coordenação: Rosane Salete
Título: Programa de Formação de Células Cooperativas – FOCCO	Coordenação: Angela Ester Mallmann
Título: Projeto CISE – Centro de Informações Socioeconômicas	Coordenação: Lindomar Pegorini Daniel
Título: Revista Contabilidade e Amazônia	Coordenação: Fernanda Josende Coan
Título: Revista de Letras Norteamento	Coordenação: Neusa Inês
Título: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID	Coordenação: Adil Antônio Alves de Oliveira
Título: Projeto Qualificação Profissional para Empreendimentos do Setor Informal do Jardim Primavera – Sinop, MT	Coordenação: Marines Orlandi
Título: Educação, Cultura e Sociedade – Revista Eletrônica do Departamento de Pedagogia	Coordenação: Leandra Inês Seganfredo
Título: Olimpíada de Matemática	Coordenação: Pollyanna Possani da Costa
Título: Grupo de Estudos em Educação Matemática e Tecnologia na Escola	Coordenação: Thiélide Verônica Troian

*Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc., institucionalizados em vigência na UNEMAT citando qual.

XII – INFRAESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO (citar qual será a infraestrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos).

Condicionador de Ar Split GREE 12.000 BTUS	16
Condicionador de Ar Split Piso e Teto	1
Bebedouro de Água Elétrico	1
Purificador de Água com 03 estágios vazão 2,5 litros FarPolito	1
Refrigerador 240 litros – Branca Electrolux	1
CPU – Pentium 4 1.7ghz / 256 mb RAM / HD 20 gb / Drive 1.44 / Pentium 4 NS: 023279795 Drive CD-Rom	1
DVD Philco Mod. DV P4800CK / NS: 020775	1
Fax	2
Filmadora de Vídeo	1

Filmadora Digital Panasonic / Mod. PVGS9 Mini-DV / NS: D41A10270	1
HD Externo	1
Guilhotina 25 cm	1
Impressora Jato de Tinta	1
Impressora Matricial Epson FX 890 NS: FCSM 000586	1
Impressora Multifuncional	1
Mesa Digitalizadora	2
Microcomputador Desktop	8
Microcomputador Portátil Notebook	3
Minigravador AIWA / Mod. TP-C 455 Recorder NS.	1
Minigravador Panasonic / Modelo RN 305 / NS: GG4LA004876	1
Monitor de Vídeo LCD	4
Monitor de Vídeo LED	2
Monitor para Computador 19" AOC / Mod. 9KLRSLK / NS: 12SG47A9000741	1
Nobreak 700VA	2
Nobreak SMS / NET Station ST600SFX	5
Nobreak Maximum NS: 99251398MX1500	1
Radio Gravador Com CD CCE / Mod. CS-7900 120 Watts PMPO	1
Roteador Wireless	1
Vídeo Cassete Semp Toshiba / Mod. VC-X796 / NS: AAO 025161	1

* A infraestrutura predial já existe, e os equipamentos que compõe o centro nominados acima, são oriundos de projetos, programas, nele instalados.

XIII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

REGIMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO - CEI

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO

Artigo 1º - O Centro de Estudos e Investigação (CEI) do *Campus* Universitário de Sinop - UNEMAT, define-se como Centro Interdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional, vinculado cientificamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e administrativamente ao Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO II

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 2º - A estrutura organizacional do CEI é composta por:

- I – Conselho Superior;
- II – Coordenador;
- III – Membros.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Artigo 3º - O CEI tem por finalidade:

- I – congregar Grupos e Projetos de Pesquisa em diferentes áreas do conhecimento; incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino e de Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas as faculdades e cursos;
- II – realizar pesquisas próprias ou em convênio com outras instituições;
- III – promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa no Centro;
- IV – promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;
- V – colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos “temas” surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;
- VI – colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Departamentos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;
- VII – favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;

- VIII – incentivar e buscar patrocínios para publicações de trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividade;
- IX – manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;
- X – prestar serviços especializados de extensão à comunidade;
- XI – promover a documentação e informação científica dos resultados dos trabalhos desenvolvidos no Centro;
- XII – colaborar, no âmbito de suas especialidades, com os demais *campi* e órgãos da Universidade por solicitação dos mesmos.
- XIII – analisar e avaliar os projetos de pesquisa, ensino e extensão dos departamentos para encaminhá-los ao Colegiado de Curso do *Campus* Universitário de Sinop.

Parágrafo Único: o CEI, além de trabalhos próprios, a realizar por intermédio de suas Coordenadorias de pesquisa, ensino e extensão, poderá propor acordos e convênios com outros órgãos da Universidade do Estado de Mato Grosso e com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, obedecidas às normas legais que regem a matéria.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CEI

Artigo 4º. - São membros integrantes do CEI:

- I – Docentes ou pesquisadores dos Cursos do Campus de Sinop;
- II – Docentes ou pesquisadores de Cursos de outros *Campi* da UNEMAT, em exercício, ou professores visitantes, que solicitarem sua participação ou forem convidados pelo CEI com aprovação do Conselho Superior do Centro;
- III – Docentes, pesquisadores e especialistas ligados a outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, que solicitarem sua participação ou forem convidados pelo CEI com aprovação do Conselho do Centro;

- IV – Alunos de graduação com bolsa de iniciação científica, de extensão e de atividade vinculados aos projetos que estão sendo desenvolvidos no Centro;
- V – Alunos de graduação ou pós-graduação da UNEMAT ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que solicitarem sua participação ou forem convidados pelo CEI, desde que tenham a aprovação do Conselho Superior do Centro e após análise de uma proposta de trabalho;
- VI – Pessoal técnico, administrativo e de apoio.

Parágrafo 1º - O pessoal técnico e administrativo do CEI é constituído por pessoas contratadas ou admitidas pela Coordenação do *Campus* para essa finalidade ou que forem colocadas à disposição do Centro, obedecidas às normas legais que disciplinam o assunto.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO CEI

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO CEI

Artigo 6º - A administração do CEI será exercida:

- I – pelo Conselho Superior enquanto instância colegiada e deliberativa;

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO SUPERIOR

Artigo 7º - O Conselho Gestor tem a seguinte composição:

- I – Coordenador do CEI, que será seu Presidente nato, eleito pelos professores pesquisadores e extensionistas;
- II – Um membro representante de cada Faculdade que tiver representada por projetos dentro do centro, indicado pelo colegiado da mesma;

III – Um representante da Coordenação do *Campus* indicado pela mesma, preferencialmente o assessor de pesquisa.

Parágrafo 1º - Nas deliberações em que houver empate, compete ao Coordenador somente o voto final.

Parágrafo 2º - O mandato dos representantes no Conselho Superior que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas perderão o mandato, cabendo ao Coordenador do CEI solicitar a sua substituição junto a instância que o indicou.

Parágrafo 4º - As eleições ocorrerão sempre dentro dos períodos letivos, devendo ser antecipadas em caso de término de mandatos que ocorram fora deles.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR

Artigo 8º - Compete ao Conselho Superior:

- I – planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;
- II – estabelecer as linhas de atuação do Centro visando a consolidação da pesquisa, do ensino e da extensão no campus;
- III – convocar eleição para Coordenação do CEI e do próprio Conselho Superior;
- IV – elaborar e aprovar, para encaminhamento aos órgãos competentes, relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo CEI, bem como avaliar resultados;
- V - Aprovar as atas das reuniões, propondo retificações e aditamentos;
- VII – Apreciar, para fins de convalidação ou recusa, medidas adotadas *ad referendum* pelo Presidente do Conselho Gestor;
- VIII – Analisar e aprovar a adesão de novos núcleos, grupos de pesquisa, programas, coleções científicas, projetos, bem como a exclusão dos existentes;
- VIII – Propor e aprovar seu regimento interno;

IX – Resolver os casos omissos no Regimento do Centro, que estejam ligados às finalidades do mesmo, no âmbito de sua competência;

CAPÍTULO IX

DO COORDENADOR

Artigo 10º - O Coordenador é o agente executivo superior do CEI e membro do Conselho Superior na condição de seu Presidente.

Artigo 11º - Compete ao Coordenador do CEI:

- I – Responder, administrativamente pelo centro;
- II – buscar recursos, editais e financiamentos;
- III – convocar e presidir às reuniões do Conselho Superior, orientando e dirigindo os trabalhos;
- IV – assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior e as determinações dos órgãos superiores;
- VI – representar o CEI, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;
- VII – decidir sobre questões de ordem;
- VIII – encaminhar acordos e convênios com órgãos internos da UNEMAT, com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvidos o Conselho Gestor e demais instâncias pertinentes obedecidas às normas.
- IX – elaborar o relatório semestral de atividades e encaminhar à(s) Pró-Reitoria(s);
- X – submeter ao Conselho Superior prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CEI;
- XI – tomar medidas que se fizerem necessárias *ad referendum* do Conselho Gestor, quando da impossibilidade de reunir o Conselho Superior;
- XII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

CAPÍTULO X

DA ESCOLHA DO COORDENADOR

Artigo 12º - O Coordenador do CEI será eleito pelos integrantes do CEI.

Parágrafo 1º - São elegíveis para essa função os docentes em exercício, pertencentes aos Faculdades do Campus, integrantes ou não do Conselho Gestor, que sejam portadores no mínimo do título de Mestre e desenvolvam projetos de pesquisa, ou ensino ou extensão.

Parágrafo 2º - O mandato de Coordenador é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 3º - O nome do Coordenador eleito deverá ser homologado pelo Colegiado Superior do *Campus* e com portaria da Reitoria.

CAPÍTULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 13º - A substituição do Coordenador dar-se-a com a indicação de um coordenador temporário, que terá 30 dias para fazer novo processo de eleição.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 14º - Os recursos do CEI de:

- I – manutenção, sera oriundo da Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do *Campus* Universitário de Sinop;
- II – doações, subvenções e legados, deve ter aprovação dos órgãos próprios;

III – rendas decorrentes de convênios, projetos, entre outras ações, e fontes externas de recursos obedecidas às normas legais que disciplinam o assunto.

Parágrafo 1º - As doações, subvenções e legados, rendas de convênios e de fontes externas, terão o destino neles indicados, desde que não contrariem as finalidades do CEI.

CAPÍTULO XIII

DOS MEMBROS

Artigo 15º - Para ser membros do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa, Programa e/ou Projeto (Ensino/extensão) vinculado ao Centro, apresentando plano de trabalho.

Artigo 16º - São obrigações e benefícios dos integrantes do CEI :

- I – utilizar-se das instalações e equipamentos disponíveis;
- II – atender ao plano de trabalho;
- III – participar das reuniões do Centro;
- IV – acatar as deliberações do Conselho Superior;
- III – todo membro integrante tem direito de votar e ser votado para coordenador;
- V – zelar pelo patrimônio;
- VII – fornecer informações para compor o Relatório Semestral de atividades;
- VI – zelar pela ordem e bom funcionamento.

CAPÍTULO XIII

DA INFRAESTRUTURA

Artigo 17º - O CEI funcionará na estrutura em um prédio com m.....com ... salas, conforme planta em anexo.

DO USO E DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CEI

Artigo 1º - O CEI funcionará nos três períodos – matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo 1º: o CEI deverá iniciar suas atividades às 7 horas e encerrá-las às 23 horas.

Parágrafo 2º: é de responsabilidade do Secretário/a e do Agente Administrativo/a do CEI a abertura e fechamento das portas principais do Centro.

Parágrafo 3º: na ausência do Secretário/a e do Assistente Administrativo/a será de incumbência do Diretor/a ou Coordenador/a de Pesquisa do Centro a abertura e fechamento das portas principais do Centro.

Artigo 2º - A utilização da sala de reuniões do CEI deverá ser agendada junto ao/a secretário/a do mesmo.

Artigo 3º - Cada Coordenação de Projeto será responsável pelas informações colocadas no mural coletivo do Centro.

Parágrafo Único: fica sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto a fixação das informações no mural coletivo.

Artigo 4º - Fica de responsabilidade da Coordenação de cada Projeto o fechamento de janelas e porta da sala, onde funciona o respectivo Projeto.

Artigo 5º - Aos sábados, domingos e feriados o CEI poderá ser utilizado pelos membros dos Projetos, queterão acesso livre às instalações.

Parágrafo único: Os bolsistas que necessitarem fazer uso das instalações, deverão ter uma autorização por escrito do(a) Coordenador(a) do Projeto.

Artigo 6º - Identificação – todo integrante do CEI deverá ter um cartão com data de validade.

Artigo 7º - cada integrante do CEI poderá optar pelo uso do portão eletrônico que dá acesso ao estacionamento do CEI.

Obs.: Regimento elaborado pela Comissão de Professores para a Organização e Funcionamento do CEI, baseado a partir da seguinte documentação:

- Deliberação CONSU-A 17/98 de 29/09/98, da UNICAMP;
- Deliberação CONSU-A – 22/87 de 18/02/88, da UNICAMP;
- Deliberação CONSU-A – 20/01 de 25/09/2001, da UNICAMP;
- Deliberação CONSU-A – 17/00 de 11/12/2000, da UNICAMP;
- Deliberação CONSU-A – 27/91 de 27/11/91, da UNICAMP (<http://cocen.unicamp.br>);
- Regimento do Centro de Estudos Portugueses, da Universidade de São Paulo, recebido em março de 2003.
- Diretrizes do Centro de Ciências da Educação, da UFSC acessado em 25 de março de 2003 – <http://www.ced.ufsc.br>.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Sinop, 19 de Maio de 2017.

Fernanda Mosseline Josendê Coan
Coordenadora do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ofício N.º 075/2017-FACISA

Sinop-MT, 17 de maio de 2017.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos reencaminhando o processo 107371/2016 que consta a criação do CEI – Centro de Estudos e Investigação com as devidas alterações solicitadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WANDER LUIZ RIBEIRO SCANDOLARA
Técnico Administrativo do Ensino Superior
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 247956

Ilmo. Sr.
Anderson Marques do Amaral
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT

Parecer nº 076/2017 – PROEG/DGB

Partes Interessadas: Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Câmpus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

ASSUNTO: Solicitação de institucionalização do Centro de Estudos e Investigação.

HISTÓRICO: Trata-se do processo cadastrado com o numero de protocolo 107371/2016, com solicitação de institucionalização do **Centro de Estudos e Investigação**, tendo como Coordenadora a Profª Fernana Mosseline Josende Coan e, considerando todos os benefícios associados ao projeto, tais como: criar ambiência para atividades de ensino, pesquisa e extensão; promover ações de diferentes áreas de conhecimentos no âmbito regional e nacional, inclusão dos Projetos FOCCO e PIBID, interação entre os pesquisadores, além de outras atividades diárias que envolvem a sociedade de uma forma geral. Constam nos autos do processo: Formulário Anexo V preenchido; Parecer 021/2016 *Ad Referendum* Colegiado Superior; Ofício 039/2016-SNP-DPPF; Parecer 042/2016 PRPPG; Ofício 016/2016 – PRPPG/GNC; Ofício 075/2017-FACISA.

DO PARECER

Após análise do processo, considerando os documentos acostados aos autos, atendendo as Resoluções vigentes e as informações supracitadas, esta Pró-Reitoria exara Parecer Favorável à criação e Institucionalização do **Centro de Estudos e Investigação**, tendo como Coordenadora a Profª Fernana Mosseline Josende Coan, vinculado ao Câmpus de Sinop e acredita que o Centro colaborará com o crescimento das atividades de ensino dentro dos Cursos de Graduação ofertados no Câmpus e com a sociedade de uma forma geral para o município.



Rosane Maria Andrade Vasconcelos
Diretora de Gestão de Bacharelados
Portaria nº 3001/2017-Reitoria
UNEMAT – Sede Administrativa

Cáceres, 01 de agosto de 2017.

À PROEC para encaminhamentos.

PARECER Nº. 002/2017-PROEC AD REFERENDUM

Edital:	Nº 001/2016/PROEC
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Sinop/Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
CENTRO:	Centro de Estudos e Investigação – CEI
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PRPPG
Área Temática da Extensão:	Comunicação/Cultura/Direitos Humanos e Justiça/Educação/Tecnologia e Produção/Trabalho
Área Temática da Pesquisa:	Ciências Exatas e da Terra/Ciências Humanas/Engenharias e Computação/Linguística, Letras e Artes/Sociais Aplicadas
Coordenadora:	Profa. Fernanda Mosseline Josende Coan
Membros:	Profa. Adriana Lins Precioso Prof. André do Amaral Penteado Biscaro Prof. Aumeri Carlos Bampi Profa. Chiara Maria Seidel Luciano Prof. Ivan Canan Profa. Jaqueline Pasuch Prof. João Carlos Machado Sanches Profa. Leandra Inês Segantredo Santos Prof. Marion Machado Cunha Prof. Natalício Pereira Lacerda Profa. Sandra Luzia Wrobel Straub Prof. Udilmar Carlos Zabot Prof. Almir Arantes Prof. Lindomar Pegorini Daniel Profa. Fernanda Mosseline Josende Coan Prof. Odimar João Peripolli Prof. Ilário Strab Profa. Thiélide Verônica da Silva Pavanelli Troian Profa. Salli Baggenstoss Profa. Valdiva Rossato de Souza Profa. Rosane Salete Freytag Profa. Pollyanna Possani da Costa Petry
Vigência da proposta:	Contínuo a partir de 19 de maio de 2017

HISTÓRICO:

Processo Nº 107371/2016 que trata da aprovação do Centro de Estudos e Investigação – CEI vinculado ao Edital Nº 001/2016/PROEC de fluxo contínuo para chamada de propostas de extensão da PROEC, sem ônus para a UNEMAT.

De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: *promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas do conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.*

Consta nos autos do processo Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão, Parecer Nº 021/2016 – Ad referendum Colegiado Regional Superior, Ofício Nº 039/2016 – SNP-DPPF – 07/03/2016, Parecer Nº 042/2016 – PRPPG, Ofício Nº 016/2016 – PRPPG/GNC – 28/11/2016, Ofício Nº 075/2017 – FACISA – 17/05/2017 e Parecer Nº 076/2017 – PROEG/DGB.

PARECER:

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da proposta e **CONSIDERANDO** a descrição das ações a serem desenvolvidas no referido Centro, e o Art. 9º “Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro”

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

AS



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



conforme consta na Resolução Nº 025/2016 – CONEPE, e as informações supracitadas, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à institucionalização do Centro de Estudos e Investigação – CEI vinculado ao Campus Universitário de Sinop. Este é o parecer.
Encaminhe-se a PRPPG para análise e providências.

Cáceres, 10 de agosto de 2017.


ANDERSON MARQUES DO AMARAL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 216/2017

A
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ofício nº 103/2017 – PRPPG/SAPES

Cáceres – MT, 14 de Setembro de 2017.

Protocolo nº: 107371/2016

Magnífica Reitora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Magnificência, o processo nº **107371/2016**, referente à criação do “**Centro de Estudos e Investigação - CEI**”, para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

A Magnífica Reitora

Profª. Drª. Ana Maria Di Renzo

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE

UNEMAT – Sede Administrativa

*Recebido
14/09/2017
Ruy*